



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8107 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para freqüentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 03627-9
FRANCISCO PAULO DA COSTA, à cidade de Brasília/DF, no período de 01 de
março a 01 de novembro de 1996, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de
Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de Mato Grosso
em 26/11/1977

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAORM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 00627-9
FRANCISCO PAULO DA COSTA, a cidade de Brasília/DF, no período de 01 de
março a 01 de novembro de 1976, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de
Oficiais - CAORM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1976.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1977, 109ª da República

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil